

LEI MUNICIPAL Nº1433/2014 de 07 de outubro de 2014

Abre Crédito Especial e
dá outras providências

O PREFEITO DE FAXINALZINHO, RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores de Faxinalzinho, RS, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$:3.500,00 (três mil e quinhentos reais), e criar as seguintes rubricas orçamentárias:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICA
01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICA
2022 – MANUTENÇÃO DE SEC. DE OBRAS E CONSERV. ESTRADAS
3190.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$.....3.500,00

Art. 2º - Servirá de recursos para dar cobertura ao que trata o artigo anterior no valor de R\$...3.500,00 (três mil e quinhentos reais), pela redução da seguintes dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICA
01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICA
2022 – MANUTENÇÃO DE SEC. DE OBRAS E CONSERV. ESTRADAS
3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas..... R\$.....3.500,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a vinte de julho de dois mil e quatorze, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E QUATORZE.

SELSO PELIN
Prefeito de Faxinalzinho

Registre-se e Publique-se
Em, 07 de outubro de 2014.

Julio Cesar Pires Luz
Secretário de Administração